

LEI Nº 2.248, DE 27 DE AGOSTO DE 1992.

"Concede perpetuidade a sepultura 602, Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador GILSON JOSÉ DE BRITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 602, Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DA COSTA RIBEIRO, falecida em 31 de julho de 1988.

Art. 2º - A família de LUZIA DA COSTA RIBEIRO ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1992.

LEI Nº 2.248 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

2.248.

PROJETO N.º 265/91

Gilson de Brito.

Publicado 28/08/92.

Jornal de Fiesfe.